



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 18/2021 DO LEGISLATIVO

Súmula: Institui a “Semana Municipal do Idoso” no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal do Idoso", a ser celebrada anualmente entre os dias 1 a 8 de outubro, a qual deverá integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º A "Semana Municipal do Idoso" será direcionada ao desenvolvimento de temas de interesse da terceira idade, priorizando atividades nas áreas da cultura, lazer, saúde, educação, legislação, promoção e assistência social.

Art. 3º Fica autorizada, na referida semana, a realização eventos, tais como:

I - Homenagem às instituições e pessoas que se destacam pela promoção do Idoso em Ivaiporã;

II - Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central o idoso;

III - Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam o idoso;

IV - Atividades que estimulem e valorizem a prática esportiva, como fator de proteção de saúde e bem-estar, resgatando a autoestima para melhor convívio social do idoso;

V- Outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.

Art. 4º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta Lei.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Recebido N.º *1127/21*
Ivaiporã, *17* de *06* de *21*

amilton

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada

Em, *21* / *06* / *21*

amilton

Reunião Ordinária

1.ª notação

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, *28* / *6* / *2021*

Ata(s) n.º *3.823*

Bluma

Reunião Extraordinária

2.ª notação

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, *30* / *06* / *21*

Ata(s) n.º *3.824*

amilton





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (15/06/2021).


Gertrudes Bernardy
Vereadora


Josane Gorete Disner Teixeira
Vereadora



LABOR LIBERDADE CONCÓRDIA



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 18/2021, tem por objetivo instituir uma semana dedicada ao idoso, entre os dias 1º à 8 de outubro, a ser celebrado todos os anos no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

O referido projeto se faz necessário, tendo em vista que a Constituição Federal de 1988, prevê no campo dos direitos que cada pessoa seja vista como cidadão merecedora de proteção, além da cidadania e dignidade da pessoa humana como direitos fundamentais.

Neste sentido, a proteção a população idosa tem um olhar especial no apontamento constitucional. Conforme disposto em seu artigo 230, que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, garantindo-lhes o direito à vida.

O processo de envelhecimento acarreta desgaste organismo e reduz a capacidade funcional; conseqüentemente, com o passar dos anos, as perdas progressivas no organismo vão aumentando. O estágio de envelhecimento é biológico, psicológico e social, a pessoa vai aos poucos perdendo competências como: controle do corpo, controle emocional e habilidades físicas e intelectuais. Essas perdas são características da idade, em muitas vezes com efeitos diretamente ligados às relações sociais e ao meio físico.

Com a idade mais avançada o ser humano necessita de maiores cuidados, e esses cuidados são exercidos por terceiros, pessoas da família ou não, o que em alguns casos esses cuidados se transformam em situações de risco, pois esses idosos são acometidos a violência.

Nesse sentido, a estimulação da pessoa idosa, é de suma importância, bem como, o contato e convívio familiar e comunitário, considerando sempre as limitações, opiniões, desejos destes. A manutenção do contato familiar e o acesso a convivência social comunitária é fundamental nessa etapa da vida, pois, mantém o histórico de vida, sendo assim, nesse convívio o idoso vê o espaço de intimidade e comprometimento, com influência direta e garantia de qualidade de vida.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



Uma forma de viabilizar o atendimento a essa população, e oportunizar o acesso ao lazer, a cultura, a prática de atividades físicas, esportivas e culturais, almejando qualidade de vida, tranquilidade, bem-estar e a interação pessoal e social entre si e com a comunidade.

O dia 1º de outubro como dia Nacional do Idoso, nasceu a iniciativa de ter uma Lei específica destinada ao desenvolvimento de ações diversas a serem realizadas pelo poder público e a sociedade civil direcionada ao público idoso do Município.

Os projetos executados com a terceira Idade em Ivaiporã devem abranger a população acima de 60 anos, ter por objetivo proporcionar espaço acolhedor com proteção e convivência a idosos, com objetivo principal prevenir as situações de risco social e pessoal, e principalmente o isolamento e a institucionalização do idoso, e a violência.

Os idosos são indivíduos detentores de direitos que precisam ser garantidos pelo Estado, família e sociedade. O envelhecimento e o convívio, quando saudável e compartilhado junto aos familiares e amigos, transparecem sempre um tratamento humanizado, digno e de eficácia plena a essas pessoas.

Esta é a justificativa.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (15/06/2021).


Gertrudes Bernardy
Vereadora


Josane Gorete Disner Teixeira
Vereadora



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com Tel.: 05



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 18/2021

Súmula: Institui a “Semana Municipal do Idoso” no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 18/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 18/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de 06 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
X		Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 18/2021

Súmula: Institui a “Semana Municipal do Idoso” no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 18/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 18/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de 06 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☒	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
☒	☒	Jose Maurino Carniato (Relator)
☒	☒	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 18/2021

Súmula: Institui a “Semana Municipal do Idoso” no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 18/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 18/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de 06 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☒	Antonio Vila Real (Presidente)
☒	☒	Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
☒	☒	Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 18/2021

Súmula: Institui a “Semana Municipal do Idoso” no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 18/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 18/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de 06 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>X</u>		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
<u>X</u>		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
<u>X</u>		Emerson da Silva Bertotti (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinárias a realizar-se no dia 30 de junho do ano de 2021, às 12h, para apreciação das seguintes matérias:

- 1 - Projeto de Lei nº 41/2021 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$40.000,00 (Quarenta mil reais). Destinados a atender demandas de adequação do Aterro Sanitário. Devido a adesão do município ao Programa Lixão Zero há a necessidade de certas adequações. (2ª disc.)
- 2 - Projeto de Lei nº 42/2021 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$103.572,62 (Cento e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Trata-se de repasse de convênio nº 297/2020, firmado junto a SEAB, que visa a implantação do Projeto Cozinha-Escola para produção de refeições e realização de ações de educação nutricional através de oficinas culinárias que estimulem a alimentação saudável, a fim de atender ao Centro da Juventude, ligado à secretaria de Assistência Social. (2ª disc.)
- 3 - Projeto de Lei nº 43/2021 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$113.626,53 (Cento e treze mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos). Tais recursos serão utilizados prioritariamente para o pagamento de pessoas que atuam prestando serviços junto aos projetos sociais, bem como para aquisição de cestas básicas e combustível para visitas domiciliares às famílias em vulnerabilidade atendidas pelo CRAS. (2ª disc.)
- 4 - Projeto de Lei nº 44/2021 do Executivo:** Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. (1ª e 2ª disc.)
- 5 - Projeto de Lei nº 45/2021 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais). Trata-se de Operação de Crédito junto a Fomentos AS, que serão destinados exclusivamente para realização de pavimentação e recape asfáltico em diversas ruas da cidade. (1ª e 2ª disc.)
- 6 - Projeto de Lei nº 46/2021 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$0,24 (Vinte e quatro centavos). Devolução de convênio. (2ª disc.)
- 7 - Projeto de Lei nº 47/2021 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$30.029,43 (Trinta mil, vinte e nove reais e quarenta e três centavos). Trata-se do repasse de convênio firmado junto a SEAB – Convênio nº 207/2020, que visa a aquisição de 01 (um) classificador de café para atender as necessidades das famílias produtoras de café, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável. (2ª disc.)
- 8 - Projeto de Lei nº 18/2021 do Legislativo: Autoria: Gertrudes Bernardy.** Súmula: Institui a “Semana Municipal do Idoso” no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências. (2ª disc.)
- 9 - Projeto de Lei nº 19/2021 do Legislativo: Autoria: Gertrudes Bernardy.** Súmula: Institui a figura do “Estudante Exemplar”, a ser homenageado e premiado, bem como a do “Professor Exemplar”, a ser homenageado, na forma estabelecida nesta Lei, e dá outras providências. (1ª e 2ª disc.)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2021

10 - Projeto de Lei nº 20/2021 do Legislativo: Autoria: Gertrudes Bernardy. Súmula: Dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico, nos locais que especifica, e dá outras providências. (1ª e 2ª disc.)

11 - Projeto de Lei nº 21/2021 do Poder Legislativo: Autoria: Josane G. Disner Teixeira. Súmula: Institui o mês "Outubro Rosa", dedicado à conscientização do câncer de mama, no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências. (1ª e 2ª disc.)

12 - Projeto de Lei nº 22/2021 do Legislativo: Autoria: Gertrudes Bernardy e demais vereadores. Súmula: Estabelece como essenciais as atividades das igrejas e dos templos de qualquer culto, em períodos de calamidade pública, no Município de Ivaiporã, e dá outras providências. (2ª disc.)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. (29/06/2021)

Gertrudes Bernardy

Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri

1º Secretário

Fernando Rodrigues Dorta

Vice-Presidente

Josane Gorete Disner Teixeira

2ª Secretária

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Vereador

Antonio Vila Real

Vereador

José Maurino Carniato

Vereador

Sadi Marcondes Mendes

Vereador

Emerson da Silva Bertotii

Vereador

